LEI Nº 5.289, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 513
Protocolo Nº 15965
Data: 14/09/2023
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 218/2022, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE – CNPJ 05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 289/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BRANCO – CNPJ 34.210.821/0001.74 e que passará a ser destinada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC – CNPJ 20.881.340/0001-86, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 291/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE – CNPJ 05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES – CNPJ 27.569.244/0001-46, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 296/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO – IEF – CNPJ 06.894.867/0001-14. e que passará a ser destinada à LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS – LEP – CNPJ 22.936.124/0001-16, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 295/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE – GEMAVE – CNPJ 02.131.240/0001-50 e que passará a

ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 6° Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal n° 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar n° 284/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DE MESA TENISTA DE PARAUAPEBAS – AMP – CNPJ 43.770.839/0001-11 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 7° Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal n° 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar n° 194/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE – CNPJ 05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ 42.260.128/0001-34, conforme Anexo VII desta Lei.

Art. 8° Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal n° 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar n° 204/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE – PFC – CNPJ 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA – CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo VIII desta Lei.

Art. 9° Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal n° 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar n° 206/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RENOVAR CARAJÁS – CNPJ 40.110.360/0001-60 e que passará a ser destinada ao UNIÃO ESPORTE CLUBE – CNPJ 22.936.223/0001-06, conforme Anexo IX desta Lei.

Art. 10. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal n° 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar n° 048/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II – CNPJ 31.607.628/0001-83 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR – CNPJ 13.713.898/0001-97, conforme Anexo X desta Lei.

Art. 11. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal n° 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar n° 075/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE PARAUAPEBAS –

ADLISP – CNPJ 06.975.632/0001-57 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo XI desta Lei.

Art. 12. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 078/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO – IEF – CNPJ 06.894.867/0001-14 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA – CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XII desta Lei.

Art. 13. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 271/2022, de autoria do Vereador Josemir Silva, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DANDARA BAMBULA DE CAPOEIRA – CNPJ 49.986.283/0001-81 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA – CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XIII desta Lei.

Art. 14. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 131/2022, de autoria da Vereadora Eliene Soares, destinada originariamente ao INSTITUTO MULHERES GIRASSOL – CNPJ 42.679.289/0001-67 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ 42.260.128/0001-34, conforme Anexo XIV desta Lei.

Art. 15. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 90/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE – PFC – CNPJ 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada à LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP – CNPJ 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XV desta Lei.

Art. 16. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 102/2022, de autoria do Vereador Leandro do Chiquito, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE – PFC – CNPJ 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada à LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS – LEP – CNPJ 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XVI desta Lei.

Art. 17. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 88/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE – CNPJ 83.212.910/0001-65 e que passará a ser destinada ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE – CNPJ 83.212.910/0001-65, conforme Anexo XVII desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de junho de 2023.

Parauapebas/PA, 6 de setembro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas,com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os temos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN**, no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$80.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$80.000,00
TOTAL					**R$80.000,00**

ANEXO II – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da ASSOCIAÇÃO DEMORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações de lazer com atividades recreativas voltadas para crianças, adolescentes, jovens e adultos na região do lago do Bairro Nova Carajás.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS- AMBNC– CNPJ: 20.881.340/0001-86;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas e recreativas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, entidade civil sem fins lucrativos,de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dosdireitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da lei federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º,do decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida lei federal, solicito que sejacelebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 50.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 813 4078 2.074	Recreação e Lazer	3.3.50.41.00	17080000	R$50.000,00
TOTAL					**R$50.000,00**

ANEXO III – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação e realização do Projeto DETONANDO AOBESIDADE, com foco em jovens e adultos do bairro Populares I, o projeto visa combatera obesidade, promovendo atividades que levem a saúde, desenvolvendo habilidades físicase sociais, e melhorar a qualidade de vida dos participantes, contribuindo para o empoderamento e bem-estar da comunidade de Parauapebas.

Interessado: INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, CNPJ Nº 27.569.244/0001-46.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva e social, com vastaexperiência na realização de ações dentro do município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objetoenvolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamentode recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º,do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONALE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fins de manutenção do Plano de Trabalho 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$100.000,00
		TOTAL			**R$100.000,00**

ANEXO IV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a realização de ações do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas, fomentando dentro das comunidades a pratica do esporte. O campeonato Rural já é tradição em nossa cidade com mais 15 edições realizadas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **L**IGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**

1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$50.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$50.000,00
		TOTAL			**R$50.000,00**

ANEXO V – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da **Instituto Rede Cidadania** que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamentopúblico observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **Instituto Rede Cidadania** no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida		
Órgão	88	Emendas Parlamentares
UO	8888	Emendas Parlamentares

Nº	Func Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

ANEXO VI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do **COPÃO XIKRIN** reunindo 14 aldeias indígenas,com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

ANEXO VII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização e promoção de ações esportivas no município de Parauapebas, visando fomentar eventos esportivos nas modalidades futsal efutebol feminino, incentivando a pratica saudável do esporte em nosso município.

Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte,bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamentopúblico observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que inspira no valor de R$ 500.00,00 (Quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 500.000,00
			TOTAL		**R$ 500.000,00**

ANEXO VIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
			TOTAL		**R$ 300.000,00**

ANEXO IX – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, visando garantir e desenvolver o esporte no município, através de escolinhas de formação nas modalidades de futsal, handebol, futebol, voleibol, basquete, judô, Karate, jiu-jitsu, ballet, bicicross e zumba no município de Parauapebas e também a realização de campeonatos esportivos.

Interessado:UNIÃO ESPORTE CLUBE , CNPJ N°22936223/0001-06;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 800.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 800.000,00
TOTAL					**R$ 800.000,00**

ANEXO X – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE KARATÊ 2023, com a participação de todas as entidades filiados á federação Paraensede Karatê- FEPAK.

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR, CNPJ N° 13.713.898/0001-97;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte,bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 200.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

ANEXO XI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas,com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimentodesportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 200.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 200.000,00
		TOTAL			**R$ 200.000,00**

ANEXO XII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

ONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de **R$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)** para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 67.290,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 67.290,00
TOTAL					**R$ 67.290,00**

ANEXO XIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.

Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ N° 31.119.319/0001-64;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamentopúblico observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de **R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 500.000,00
TOTAL					R$ 500.000,00

ANEXO XIV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do evento social Mulher que inspira,com objetivo de promover a valorização das mulheres, homenageando as mulheres da cidade e região, demostrando a capacidade e valor feminino através dos seus talentos, criatividade, lutas, desafios e conquistas, o evento tem como missão principal de fortalecer e homenagear as lideranças femininas.

Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte,bem como, os direitos humanos e a promoção social;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que inspira no valor de **R$ 300.00,00** (Trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	23	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
UO	2301	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	14 422 4073 2.226	Fortal. das Instituições e Movimentos Sociais de Mulheres	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
TOTAL					**R$ 300.000,00**

ANEXO XV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campoem Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.

Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA		
Órgão	88	Emendas Parlamentares
UO	8888	Emendas Parlamentares

Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	500.000,00
		TOTAL			**500.000,00**

ANEXO XVI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campoem Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.

Interessado: LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 557.290,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA		
Órgão	88	Emendas Parlamentares
UO	8888	Emendas Parlamentares

Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	557.290,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	**Func. Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	557.290,00
		TOTAL			**557.290,00**

ANEXO XVII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Esta emenda destina-se à realização da modalidade de futebol como vinculo de inclusão social, disciplina, respeito, habilidade, e saúde física para crianças e adolescentes no município de Parauapebas.

O projeto tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social, e pessoal.

O Clube Imigrantes Independentes, conta com estrutura adequada, com sede localizada no bairro liberdade e parcerias com outras Instituições.

DENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	**300.000,00**

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.289, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 218/2022, de autoria do Vereador Rafael Ribeiro, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ 05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN - CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 289/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO BRANCO - CNPJ 34.210.821/0001.74 e que passará a ser destinada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC - CNPJ 20.881.340/0001-86, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 291/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ 05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IENDES - CNPJ 27.569.244/0001-46, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 296/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO - IEF - CNPJ 06.894.867/0001-14. e que passará a ser destinada à LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP - CNPJ 22.936.124/0001-16, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 295/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente ao GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE - GEMAVE - CNPJ 02.131.240/0001-50 e que passará a
ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 6º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 284/2022, de autoria do Vereador Zacarias Marques, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DE MESA TENISTA DE PARAUAPEBAS - AMP - CNPJ 43.770.839/0001-11 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 7º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 194/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao CLUBE ATLÉTICO PARAENSE - CNPJ 05.339.151/0001-92 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE - CNPJ 42.260.128/0001-34, conforme Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 204/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC - CNPJ 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA - CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo VIII desta Lei.

Art. 9º Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 206/2022, de autoria do Vereador Cássio da VS-10, destinada originariamente ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RENOVAR CARAJÁS - CNPJ 40.110.360/0001-60 e que passará a ser destinada ao UNIÃO ESPORTE CLUBE - CNPJ 22.936.223/0001-06, conforme Anexo IX desta Lei.

Art. 10. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 048/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM AÇÃO LIBERDADE I E II - CNPJ 31.607.628/0001-83 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR - CNPJ 13.713.898/0001-97, conforme Anexo X desta Lei.

Art. 11. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 075/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE PARAUAPEBAS - ADLISP - CNPJ 06.975.632/0001-57 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN - CNPJ 10.329.072/0001-30, conforme Anexo XI desta Lei.

Art. 12. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 078/2022, de autoria do Vereador Ivanaldo Braz, destinada originariamente ao INSTITUTO ESTRELA DO FUTURO - IEF - CNPJ 06.894.867/0001-14 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA - CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XII desta Lei.

Art. 13. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 271/2022, de autoria do Vereador Josemir Silva, destinada originariamente à ASSOCIAÇÃO DANDARA BAMBULA DE CAPOEIRA - CNPJ 49.986.283/0001-81 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO REDE CIDADANIA - CNPJ 31.119.319/0001-64, conforme Anexo XIII desta Lei.

Art. 14. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 131/2022, de autoria da Vereadora Eliene Soares, destinada originariamente ao INSTITUTO MULHERES GIRASSOL - CNPJ 42.679.289/0001-67 e que passará a ser destinada ao INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE - CNPJ 42.260.128/0001-34, conforme Anexo XIV desta Lei.

Art. 15. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 90/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC - CNPJ 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada à LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP - CNPJ 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XV desta Lei.

Art. 16. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 102/2022, de autoria do Vereador Leandro do Chiquito, destinada originariamente ao PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC - CNPJ 10.926.026/0001-19 e que passará a ser destinada à LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP - CNPJ 22.936.124/0001-16, conforme Anexo XVI desta Lei.

Art. 17. Fica alterada a seguinte rubrica constante na Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, com redação dada pela Emenda Parlamentar nº 88/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva, destinada originariamente ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE - CNPJ 83.212.910/0001-65 e que passará a ser destinada ao CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTE - CNPJ 83.212.910/0001-65, conforme Anexo XVII desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Parauapebas/PA, 6 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas,com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.

Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN - CNPJ 10.329.072/0001-30;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os temos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$80.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$80.000,00
TOTAL					R$80.000,00

ANEXO II – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da ASSOCIAÇÃO DEMORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações de lazer com atividades recreativas voltadas para crianças, adolescentes, jovens e adultos na região do lago do Bairro Nova Carajás.
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS-AMBNC- CNPJ: 20.881.340/0001-86;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas e recreativas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da lei federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º,do decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida lei federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 50.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 813 4078 2.074	Recreação e Lazer	3.3.50.41.00	17080000	R$50.000,00
TOTAL					R$50.000,00

ANEXO III – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação e realização do Projeto DETONANDO AOBESIDADE, com foco em jovens e adultos do bairro Populares I, o projeto visa combater a obesidade, promovendo atividades que levem a saúde, desenvolvendo habilidades físicase sociais, e melhorar a qualidade de vida dos participantes, contribuindo para o empoderamento e bem-estar da comunidade de Parauapebas.
Interessado: INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, CNPJ Nº 27.569.244/0001-46.
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas semfins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva e social, com vasta experiência na realização de ações dentro do município de Parauapebas;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamentode recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º,do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o INSTITUTO DE EMPODERAMENTO NUTRICIONAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IENDES, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fins de manutenção do Plano de Trabalho 2023.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$100.000,00
		TOTAL			R$100.000,00

ANEXO IV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a realização de ações do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas, fomentando dentro das comunidades a pratica do esporte. O campeonato Rural já é tradição em nossa cidade com mais 15 edições realizadas.
Interessado: LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicional Campeonato Rural de Futebol de Parauapebas;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$50.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$50.000,00
		TOTAL			R$50.000,00

ANEXO V – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.
Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					R$ 100.000,00

ANEXO VI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas, com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.
Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento desportivo;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 100.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 100.000,00
TOTAL					R$ 100.000,00

ANEXO VII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização e promoção de ações esportivas no município de Parauapebas, visando fomentar eventos esportivos nas modalidades futsal efutebol feminino, incentivando a pratica saudável do esporte em nosso município.
Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte,bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamentopúblico observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que inspira no valor de R$ 500.00,00 (Quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 500.000,00
TOTAL					R$ 500.000,00

ANEXO VIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.
Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
TOTAL					R$ 300.000,00

ANEXO IX – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, visando garantir e desenvolver o esporte no município, através de escolinhas de formação nas modalidades de futsal, handebol, futebol, voleibol, basquete, judô, Karate, jiu-jitsu, ballet, bicicross e zumba no município de Parauapebas e também a realização de campeonatos esportivos.
Interessado:UNIÃO ESPORTE CLUBE , CNPJ Nº22936223/0001-06;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 800.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 800.000,00
TOTAL					R$ 800.000,00

ANEXO X – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE KARATÊ 2023, com a participação de todas as entidades filiados á federação Paraensede Karatê- FEPAK.
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SONHO DO LAR, CNPJ Nº 13.713.898/0001-97;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação , esporte,bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto de Desenvolvimento Sonho do Lar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 200.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 200.000,00
TOTAL					R$ 200.000,00

ANEXO XI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços do INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a promover a inclusão social, por meio da realização do COPÃO XIKRIN reunindo 14 aldeias indígenas,com participação masculina e feminina nas modalidades de Futebol e Futsal, visando propiciar o acesso ao esporte de forma abrangente nas aldeias.
Interessado: INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN – CNPJ 10.329.072/0001-30
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimentodesportivo;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 01/05/2008, de natureza e com finalidade de garantir direitos sociais, o desenvolvimento cultural e atividades esportivas nas aldeias, a defesa dos direitos humanos, em especial do povo indígena Xikrin, com vasta experiência no atendimento às atividades supracitadas;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO INDÍGENA BOTIÊ XIKRIN, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins de execução do Plano de Trabalho no ano de 2023.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 200.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 200.000,00
TOTAL					R$ 200.000,00

ANEXO XII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas.
Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;
ONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos

sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 67.290,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 67.290,00
TOTAL					R$ 67.290,00

ANEXO XIII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a prestação de serviços da Instituto Rede Cidadania que tem por objetivo promover qualidade de vida por meio de ações esportivas e promoção de eventos esportivos.
Interessado: INSTITUTO REDE CIDADANIA, CNPJ Nº 31.119.319/0001-64;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Rede Cidadania, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividadese serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamentopúblico observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Rede Cidadania no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 500.000,00
TOTAL					R$ 500.000,00

ANEXO XIV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de termo de fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, para a realização do evento social Mulher que inspira, com objetivo de promover a valorização das mulheres, homenageando as mulheres da cidade e região, demostrando a capacidade e valor feminino através dos seus talentos, criatividade, lutas, desafios e conquistas, o evento tem como missão principal de fortalecer e homenagear as lideranças femininas.
Interessado:: INSTITUTO MULHERES DE ATITUDE – CNPJ nº 42.260.128/0001-34;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social através de práticas esportivas;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a Instituto Mulheres de Atitude, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana com enfoque nas mulheres, o desenvolvimento cultural, econômico social, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, esporte, bem como, os direitos humanos e a promoção social;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Instituto Mulher que inspira no valor de R$ 300.00,00 (Trezentos mil reais) para fins de atendimento ao funcionamento da entidade em questão.
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	23	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
UO	2301	Fundo municipal dos Direitos da Mulher			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	14 422 4073 2.226	Fortal. das Instituições eMovimentos Sociais de Mulheres	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
TOTAL					R$ 300.000,00

ANEXO XV – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campoem Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.
Interessado:LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicionalCampeonato Rural de Futebol de Parauapebas;
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 500.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	DesenvolvimentoDesportivo	3.3.50.41.00	17080000	500.000,00
		TOTAL			500.000,00

ANEXO XVI – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para promover a prática esportiva do futebol de campoem Parauapebas, atendendo a um público de 1000 crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos. Além disso, também realizar o Parauapebas Cup de Futebol no município de Parauapebas.
Interessado: LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS -LEP – CNPJ: 22.936.124/0001-16;
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de esportes;
CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência na realização de ações para a consecução do tradicionalCampeonato Rural de Futebol de Parauapebas
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos deColaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;
Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no § 3º, do art.8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP -, no valor de R$ 557.290,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais).
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	557.290,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	557.290,00
		TOTAL			557.290,00

ANEXO XVII – ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.212/2023
Esta emenda destina-se à realização da modalidade de futebol como vinculo de inclusão social, disciplina, respeito, habilidade, e saúde física para crianças e adolescentes no município de Parauapebas.
O projeto tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento social, e pessoal.
O Clube Imigrantes Independentes, conta com estrutura adequada, com sede localizada no bairro liberdade e parcerias com outras Instituições.
DENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	300.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00
TOTAL					300.000,00

Protocolo: 15965